



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução Legislativa-PL nº 9, de 16 de agosto de 2006

Modifica os prazos regimentais do artigo 211, do Regimento Interno, relativos aos Projetos de Leis que tratam do Plano Plurianual, da LDO e do Orçamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, faz saber que o Plenário aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 211 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 006/99, passará a ter a seguinte redação:

§ 2º-.....

Art. 211. "Os projetos de leis do plano plurianual, da lei diretrizes orçamentárias, e do orçamento anual, serão imediatamente distribuídos em avulsos aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomadas de Contas, para no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, receberem parecer."

§ 1º Nos primeiros 35 (trinta e cinco) dias do prazo previsto no artigo, poderão ser apresentadas emendas aos projetos de leis em tramitação;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 16 de agosto de 2.006.

**Norival Ferreira da Silveira
Vereador Presidente**

"Este texto não substitui o original."